



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Exmo. Sr. Lisandro José Monteiro

DD. Presidente da Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso-MG

Nobres Vereadores,

A presente proposição tem por objetivo ampliar o limite autorizado para abertura de créditos adicionais suplementares no Orçamento-Programa do Município de São Sebastião do Paraíso para o exercício financeiro de 2026, mediante alteração do art. 5º da Lei Municipal nº 5.309, de 12 de novembro de 2025, que estima a receita e fixa a despesa municipal para o corrente exercício.

A Lei Orçamentária Anual vigente estabeleceu, originalmente, autorização para abertura, por decreto, de créditos suplementares até o limite correspondente a 12% (doze por cento) do montante líquido nela previsto. A proposta ora encaminhada objetiva ampliar esse limite em 7,50 (sete vírgula cinquenta) pontos percentuais, passando-o para 19,50% (dezenove vírgula cinquenta por cento).

A necessidade da ampliação decorre da evolução da execução orçamentária ao longo do exercício. Conforme levantamento realizado pela área técnica responsável pela Contabilidade Municipal, com base na execução verificada até a competência de agosto de 2026 e nas projeções de despesas necessárias ao encerramento do exercício, foram identificadas necessidades adicionais, especialmente para assegurar o regular empenhamento de despesas de custeio, folha de pagamento, material de consumo, serviços de terceiros e demais obrigações relacionadas à continuidade dos serviços públicos, além de despesas de capital e investimentos já em andamento.

As maiores necessidades projetadas encontram-se assim distribuídas:

Código	Unidade administrativa	Valor aproximado
0204	Secretaria Municipal de Segurança Pública	R\$ 2.500.000,00
0205	Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	R\$ 2.000.000,00
0206	Secretaria Municipal de Educação	R\$ 11.800.000,00
0207	Secretaria Municipal de Obras	R\$ 4.500.000,00
0208	Secretaria Municipal de Saúde	R\$ 15.000.000,00
0209	Secretaria Municipal de Esporte	R\$ 700.000,00
0210	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	R\$ 500.000,00
0215	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	R\$ 1.000.000,00
Total aproximado		R\$ 38.000.000,00

Importa esclarecer que a ampliação do percentual autorizativo não implica abertura automática de créditos suplementares, tampouco autoriza a realização de despesas sem a correspondente disponibilidade orçamentária e financeira.

A efetiva abertura dos créditos continuará sendo realizada por decreto do Poder Executivo, na medida das necessidades da execução orçamentária, condicionada à existência e à indicação dos recursos legalmente disponíveis, nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, bem como do art. 167, inciso V, da Constituição Federal.

Segundo informado pela área técnica, as suplementações necessárias serão promovidas mediante a utilização dos recursos próprios e vinculados disponíveis ao Município, observadas as respectivas fontes ou destinações de recursos e as demais normas de execução orçamentária e responsabilidade fiscal.

A medida pretende, assim, conferir ao Poder Executivo margem orçamentária suficiente para promover os ajustes necessários ao encerramento regular do exercício financeiro de 2026, preservando a continuidade dos serviços públicos e o cumprimento das obrigações municipais, sem afastar os mecanismos legais de controle da execução do orçamento.

Diante do exposto, submetemos a presente proposição à apreciação dos Nobres Vereadores, confiantes em sua aprovação, por se tratar de providência necessária à adequada execução do Orçamento-Programa municipal e à continuidade das ações e serviços públicos até o encerramento do exercício financeiro de 2026.

Cordiais saudações,

São Sebastião do Paraíso/MG, 31 de agosto de 2026.

MARCELO DE MORAIS

Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº DE DE 2026

Dispõe sobre a ampliação do limite para abertura de créditos adicionais suplementares no orçamento-programa do Município de São Sebastião do Paraíso-MG para o exercício financeiro de 2026 e altera o art. 5º da Lei Municipal nº 5.309, de 12 de novembro de 2025.

MARCELO DE MORAIS, Prefeito do Município de São Sebastião do Paraíso, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º O art. 5º da Lei Municipal nº 5.309, de 12 de novembro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação, ficando ampliado de 12% (doze por cento) para 19,50% (dezenove vírgula cinquenta por cento) o limite para abertura de créditos suplementares:

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – abrir créditos suplementares, por decreto, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o valor correspondente a 19,50% (dezenove vírgula cinquenta por cento) do montante líquido previsto nesta Lei, para os respectivos orçamentos que integram o orçamento geral do Município. (NR)

Art. 2º A abertura dos créditos suplementares com fundamento no limite estabelecido no art. 5º, inciso I, da Lei Municipal nº 5.309, de 12 de novembro de 2025, fica condicionada à existência de recursos disponíveis e à indicação dos recursos correspondentes, observado o disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no art. 167, inciso V, da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Paraíso-MG, de de 2026.

MARCELO DE MORAIS

Prefeito

